



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE VER. ELTON DA ROCHA

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei 129/2017, protocolo nº 1.013/2017/LEG

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Contratações por tempo determinado de agentes comunitários de saúde”

RELATOR: Ver. Elton da Rocha

PARECER

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 129/17 do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 987/2017/LEG, que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de agentes comunitários de saúde para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana”

Em apreciação deste projeto, já de princípio, é válido ressaltar-se que as contratações foram já autorizada conforme a Lei nº 4.734/2016, mediante a processo seletivo simplificado.

Conforme a justificativa do propositado, as razões destas contratações são baseadas em interesse de evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, já que surgiu a denúncia nos meios de comunicação, de que a empresa teria descumprindo princípios constitucionais, em processos de seleção de outros municípios. Diante disso, houve o pedido de anulação da respetiva licitação.

Por tanto, o projeto apresentado, vem de encontro a única alternativa de bem como buscar a nova autorização legislativa para efetivar contratações de forma direta.

Considerando os documentos analisados como certidão narrativa e anexo, nada encontramos que venha obstruir a aprovação do presente Projeto.

No tocante às atribuições desta Comissão, o parecer é **FAVORÁVEL**, à aprovação desta matéria.

Sala das comissões, 13 de novembro de 2017.

Aprovado o Parecer

Em 13/11/17

Presidente da Comissão

Ver. Elton da Rocha

Relator

VOTO:

DE ACORDO:

CONTRÁRIO: